

"CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso
de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no mês
de fevereiro de 1995, abono para as carreiras I, II, III e IV do
Plano de Carreiras, constantes da Lei Municipal nº.002/93, de 08.01
93, no valor de R\$ 20,00(vinte reais).

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO
ESPIRITO SANTO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE MIL NOVE
CENTOS E NOVENTA E CINCO.

Manoel Augusto de Andrade
MANOEL AUGUSTO DE ANDRADE
PRESIDENTE DA CAMARA